



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2020

SÃO MARTINHO/RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“ESTABELECE PRAZO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 25 de novembro a 29 de dezembro de 2020, para os pais ou responsáveis efetuarem as Matrículas e Rematrículas dos seus filhos, ou dependentes no Ensino Fundamental de 9 anos e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Martinho, junto às Escolas Municipais.

Parágrafo Primeiro - O aluno que já está frequentando a Rede Municipal de Ensino terá a sua vaga garantida na escola em que estuda.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade, se em determinada Escola não mais existir vagas, em determinados anos, fica assegurado ao aluno uma vaga em outra Escola Municipal, se esta tiver o referido ano funcionando.

Art. 2º - Para a matrícula dos alunos que ingressarem no Ensino Fundamental de 09 anos, será exigida a idade de 06 anos completos até o último dia do mês de março de 2021, conforme Resolução nº 07/2010 do CNE/CEB. Bem como, alunos que ingressarem na Ed. Infantil será exigida idade de 04 anos completos a 5 anos e 11 meses até o último dia do mês de março de 2021.

Parágrafo Primeiro - No ano de 2021 será oferecido na E.M.E.F. Pe. Antonio Michels a Educação Infantil (04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 9º ano.

M -
0





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Parágrafo Segundo – Na E.M.E.F. José Pedro Schimith da localidade de Esquina Schimith será ofertado a Educação Infantil (04 e 05 anos) e o Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 4º ano, funcionando a escola apenas no turno da tarde.

Parágrafo Terceiro – Na EMEI Tia Mercedes serão oferecidas vagas para Crianças, na faixa etária dos 04 meses aos 03 anos e 11 meses de idade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARTINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

Registre-se e Publique-se:

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

MARINO KREWER
Prefeito Municipal